



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 42/2013

Processo nº 21181.000070/2013-80

Pregão Eletrônico nº 15/2013

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG E A
EMPRESA AAA ASTRAL CONTROLE DE
PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº., Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.664.483/0001-78, sediada à Rua Varginha, nº 74, Bairro Alvorada, no Município de Contagem/MG, CEP 32041-490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Técnica, a Sra. **Ana Gláucia Oliveira Callegari**, portadora da cédula de identidade nº. M 4.910.165, inscrita no CPF sob o nº. 030.556.256-84, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato, conforme as condições estabelecidas no Edital, anexos, e disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, Lei 8.212/91 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG, com execução mediante o regime de menor preço global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Local de Execução	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG - Av. Rômulo Joviano, s/nº. Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000	Mês	12	R\$ 1.219,58	R\$ 14.635,00
2	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO e Laboratório de Controle e Qualidade da Segurança Alimentar – LACQSA - Avenida Raja Gabáglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG CEP 30.380-090	Mês	12	R\$ 252,50	R\$ 3.030,00
3	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres – LABV - Av. Procópio Estela, 1.350, Bairro Alto da Serra - Cx. Postal nº 122, Andradas/MG, CEP: 37.795-000	Mês	12	R\$ 1.007,50	R\$ 12.090,00
4	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Fertilizantes e Correlatos – LOFC - Rua Alameda do Café, nº 1000 – Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37026-400	Mês	12	R\$ 458,16	R\$ 5.498,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. O controle ambiental de pragas e vetores deverá ser realizado mensalmente interna e externamente em todos os prédios dos laboratórios do LANAGRO/MG e Unidades Externas Pertencentes abrangendo as seguintes áreas:

a) áreas de circulação internas e externas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- b) áreas das copas;
- c) áreas dos banheiros/sanitários, incluindo ralos;
- d) áreas de depósitos;
- e) áreas de arquivos;
- f) áreas de cozinha e refeitórios;
- g) áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;
- h) áreas das escadas de todos os prédios;
- i) áreas dos forros;
- j) áreas dos jardins;
- k) áreas de estacionamento.

2.1.1.1. Poderá haver ainda atuação esporádica nestas áreas devido ao aumento de pragas sazonais.

2.1.2. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo órgão.

2.1.3. Os serviços serão realizados às vésperas dos fins de semana ou feriados.

2.1.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar à Unidade de Gestão Ambiental - UGA do LANAGRO/MG, a prestação de esclarecimentos e informações, bem como poderão essas Unidades, ainda, sugerir métodos, sem no entanto dividir responsabilidade técnica, que será exclusivamente da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA será a responsável técnica pela execução dos serviços de controle ambiental de pragas e vetores com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.

2.1.4.1. Em caso de recusa técnica de algum serviço, caberá à CONTRATADA refazê-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, em mão-de-obra e material, de forma que a CONTRATADA será responsável técnica pela execução dos serviços.

2.1.4.2. Durante a prestação de serviços nas dependências do LANAGRO/MG, os funcionários subordinados à CONTRATADA, ficarão sujeitos às normas de segurança, disciplina e regulamentares do órgão.

2.1.4.2.1 Durante a prestação do serviço contratado será exigido e fiscalizado o cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho específicas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.1.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

2.1.6. O Fiscal do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

para a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

2.1.7. O descumprimento dos prazos e datas acordados em reunião e consignados em ata será contabilizado como descumprimento das metas.

2.1.8. Mensalmente será realizada a aplicação dos produtos nas áreas críticas, estabelecidas no item 2.1.1 deste Contrato e reposição de iscas para roedores.

2.1.9. As aplicações deverão ser realizadas às vésperas dos fins de semana ou feriados, a fim de se evitar o contato dos funcionários do LANAGRO/MG com os produtos utilizados.

2.2. O serviço de controle ambiental de pragas e vetores compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

2.2.1. Controle de aracnídeos e escorpionídeos: deverá promover a eliminação ou a coleta de exemplares.

2.2.2. Desinsetização: deverá ser utilizado sistema de crusamento envolvendo a aplicação de “spray”, gel “fog” atomizador e/ou de outros métodos eficientes.

2.2.3. Desratização: deverão ser utilizadas iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate de ratos de alto poder fulminante.

2.3. Acompanhamento e ajustes, se necessário, ao plano anual deverão ocorrer. A aceitação do referido plano não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades.

2.4. Na ocorrência de qualquer problema detectado, o LANAGRO/MG irá solicitar à CONTRATADA, se julgar necessário, a presença de um Consultor Técnico que emitirá laudo de avaliação do problema apontado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Cabe ressaltar que, o Consultor será escolhido pelo LANAGRO/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1.2. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

3.2. A prorrogação de contrato só será promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do Contrato é de **R\$ 2.937,75 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 35.253,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais)**, para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº **2013NE800430** de 12/09/2013.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROS13 – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 060588
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

6.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

6.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

6.4. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, e rescisão do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e legislação municipal aplicável.

6.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.12. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

7.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Na ocorrência de imperfeições, a CONTRATADA deverá efetivar todos os reparos necessários para a normalização da atividade.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado servidor, determinado pelo órgão, para acompanhamento e fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.4.1. os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

9.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.4.6. a satisfação do público usuário.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por item.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

11.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. Utilizar boa técnica, atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais novos e de primeira qualidade.

11.1.4. Recolher a cada visita técnica todas as embalagens vazias e resíduos gerados durante suas atividades, e se responsabilizar pelo descarte dos mesmo seguindo a legislação e orientações da FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente), quando for o caso;

11.1.5. Responsabilizar-se pela aquisição, fornecimento e administração de todos os produtos químicos e equipamentos necessários para o controle ambiental de pragas e vetores.

11.1.6 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

11.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

Página 9 de 19

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte de seus funcionários, bem como das ferramentas, máquinas e produtos para a realização do serviço contratado;

11.1.8.1. O rótulo das embalagens de produtos químicos deve estar intacto, contendo o nome do produto, validade e nome ou logotipo da empresa fornecedora. As embalagens devem ser lacradas e possuir as demais informações conforme legislação vigente;

11.1.9. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da CONTRATANTE.

11.1.10. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à CONTRATANTE especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

11.1.11. Após cada visita técnica, emitir relatório com todas as informações sobre o serviço realizado.

11.1.12. Manter devidamente limpo os locais onde se realizará os serviços;

11.1.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços.

11.1.14. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.1.15. Todo o colaborador da CONTRATADA terá seu serviço avaliado por uma equipe técnica, que poderá solicitar sua substituição, em caso de baixa produtividade e/ou falta de conhecimento técnico para execução da tarefa.

11.1.16. Respeitar as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, devendo, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

11.1.16.1. A CONTRATADA é responsável pelas atitudes de seus funcionários, em qualquer horário, dentro das dependências deste LANAGRO/MG;

11.1.17. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a mão-de-obra especializada e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

11.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPI's.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.19. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente da apresentação de motivos, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do LANAGRO/MG ou no interesse do serviço público.

11.1.20. Cabe à CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

11.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

11.1.21.1. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao LANAGRO/MG ou a terceiros, decorrente da execução do contrato.

11.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

11.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor corresponde aos danos sofridos.

11.1.24. Informar à Unidade de Gestão Ambiental – UGA/LANAGRO/MG qualquer interrupção que se faça na execução do serviço contratado.

11.1.25. Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências.

11.1.25.1. O(a) Preposto(a), deverá ser um profissional habilitado que terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

11.1.25.2. Em caso de ausência do (a) Preposto (a) designado, será indicado outro representante para proceder à fiscalização.

11.1.26. Designar um Técnico, devidamente registrado no CREA, CRF, CRMV, CRB ou CRQ, o qual deverá ter experiência em controle de pragas e vetores, que fará o controle e acompanhamento do serviço.

11.1.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.1.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.30.1. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.1.31. Responder por todas as despesas relativas aos seus empregados (condução, alojamento, refeições e etc.), bem como todos os encargos e obrigações previstas na Legislação Trabalhista e outros incidentes sobre o objeto do serviço.

11.1.32. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito No Termo de Referência.

11.1.33. Responder por seus empregados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além dos eventuais transtornos e prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

11.1.34. Observar, durante a vigência do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

11.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.37. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e ou insalubre;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.39.1. Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital e descritas na Proposta apresentada.

11.1.40. Garantir a total qualidade do material utilizado para a perfeita prestação dos serviços e, para tanto, utilizar absoluta e tão somente os materiais de boa qualidade para a execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos daí decorrentes;

11.1.41. A empresa deverá possuir estrutura para atender ao serviço licitado, sob pena de cancelamento imediato do contrato e demais penalidades cabíveis;

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LANAGRO/MG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LANAGRO/MG;

11.3. Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

11.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.4.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

11.4.2. a utilização do Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, do fornecimento contratado sem o prévio e expresso consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no Contrato e na legislação em vigor.

11.4.3. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O LANAGRO/MG obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital.

12.1.2. Disponibilizar um responsável para acompanhar a prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, tais como:

12.1.3.1. Destinar áreas específicas para a execução do serviço.

12.1.4. Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificado para a execução do serviço.

12.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.5.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito, sem restringir a plenitude de responsabilidades da CONTRATADA, de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado.

12.1.5.2. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.6.1. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.7.1. Atestar a execução dos serviços, rejeitando os que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

12.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.8.1. O pagamento deverá ser efetuado após o cumprimento das formalidades legais.

12.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.9.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este órgão (gestor).

12.1.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

12.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizado a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Causionar ou utilizar este de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30

Página 18 de 19



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 13 de setembro de 2013.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Ana Gláucia Oliveira Callegari
CONTRATADA

Testemunhas:

Claret da C. Gonçalves Monteiro
DAD/LANAGRO/MG
Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 17/2014

Processo nº 21181.000070/2013-80
Pregão Eletrônico nº 15/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA AAA ASTRAL
CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA -
ME.**

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro Centro, CEP 33600-000, Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.664.483/0001-78, sediada à Rua Varginha, nº 74, Bairro Alvorada, no Município de Contagem/MG, CEP 32041-490, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Técnica, a Sra. **Ana Gláucia Oliveira Callegari**, portadora da cédula de identidade nº. M 4.910.165, inscrita no CPF sob o nº. 030.556.256-84, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000070/2013-80, Pregão Eletrônico nº 15/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira, bem como reajustar os preços praticados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/09/2014 e término em 13/09/2015.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal do Contrato será reajustado em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), conforme índice IPC-A acumulado até Julho de 2014 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e passa de R\$ 2.937,75 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 3.128,70 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos)**, a partir de 13/09/2014.

Item	Especificação	Local de Execução	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG - Av. Rômulo Joviano, s/nº. Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000	Mês	12	R\$ 1.298,85	R\$ 15.586,20
2	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO e Laboratório de Controle e Qualidade da Segurança Alimentar – LACQSA - Avenida Raja Gabáglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG CEP 30.380-090	Mês	12	R\$ 268,91	R\$ 3.226,92
3	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres – LABV - Av. Procópio Estela, 1.350, Bairro Alto da Serra - Cx. Postal nº 122, Andradas/MG, CEP: 37.795-000	Mês	12	R\$ 1.073,00	R\$ 12.876,00
4	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Fertilizantes e Correlatos – LOFC - Rua Alameda do Café, nº 1000 – Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37026-400	Mês	12	R\$ 487,94	R\$ 5.855,28

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 3.128,70 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 37.544,40 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros, Projeto / Atividade: 20609202820ZW0001 – LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o exercício de 2015, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

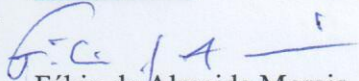
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

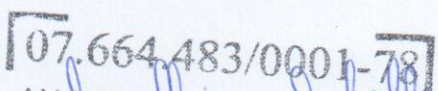
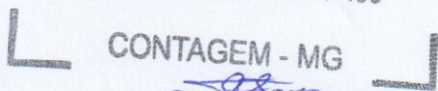
Pedro Leopoldo, 12 de setembro de 2014


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
Fiscal Federal Agropecuário
Coordenador LANAGRO/MG
Portaria 175 DOU 28/03/05

Testemunhas:


Fábio de Almeida Moraes
ALM/LANAGRO/MG


AAA ASTRAL CONTROL DE PRAGAS
Ana Gláucia Oliveira Callegari
CONTRATADA 74
Alvorada - CEP 32.041-490

Vânia Sueli de Faria Sousa
PAT/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



TERMO ADITIVO Nº. 24/2015

Processo nº 21181.000070/2013-80
Pregão Eletrônico nº 15/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME.

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro Centro, CEP 33600-000, Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.664.483/0001-78**, sediada à Rua Varginha, nº 74, Bairro Alvorada, no Município de Contagem/MG, CEP 32041-490, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Técnica, a Sra. **Ana Gláucia Oliveira Callegari**, portadora da cédula de identidade nº. M 4.910.165, inscrita no CPF sob o nº. 030.556.256-84, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000070/2013-80, Pregão Eletrônico nº 15/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira, bem como reajustar os preços praticados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/09/2015 e término em 13/09/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal do Contrato será reajustado em 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento), conforme índice IPC-A acumulado até Julho de 2015 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e passa de R\$ 3.128,70 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos), para **R\$ 3.427,81 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 41.133,72 (quarenta e um mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** a partir de 13/09/2015 conforme a seguir:

Item	Especificação	Local de Execução	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG - Av. Rômulo Joviano, s/nº. Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000	Mês	12	R\$ 1.423,02	R\$ 17.076,24
2	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO e Laboratório de Controle e Qualidade da Segurança Alimentar - LACQSA - Avenida Raja Gabáglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG CEP 30.380-090	Mês	12	R\$ 294,62	R\$ 3.535,44
3	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres - LABV - Av. Procópio Estela, 1.350, Bairro Alto da Serra - Cx. Postal nº 122, Andradas/MG, CEP: 37.795-000	Mês	12	R\$ 1.175,58	R\$ 14.106,96
4	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Fertilizantes e Correlatos - LOFC - Rua Alameda do Café, nº 1000 - Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37026-400	Mês	12	R\$ 534,59	R\$ 6.415,08

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 3.427,81 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 41.133,72 (quarenta e um mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros, Projeto / Atividade: 20609202820ZW0001 – LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o exercício de 2016, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

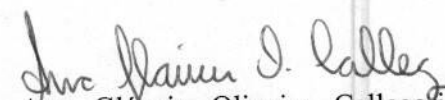
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

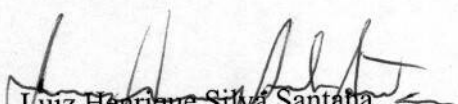
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

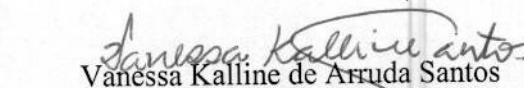
Pedro Leopoldo, 09 de setembro de 2015


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Ana Gláucia Oliveira Callegari
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

**PREGÃO Nº 53/2015 - UASG 135021**

Nº Processo: 99. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para apoio a eventos. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 23/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jardim Botânico, 1024 - Rio de Janeiro Jardim Botânico - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atender o termo de referência

(SIDEC - 22/09/2015) 135021-13203-2015NE800026

PREGÃO Nº 57/2015 - UASG 135021

Nº Processo: 108. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de utensílios domésticos para a Embrapa Solos. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 23/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jardim Botânico, 1024 - Rio de Janeiro Jardim Botânico - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atender o termo de referência.

MARISA TEIXEIRA MATTIOLI
Pregoeira

(SIDEC - 22/09/2015) 135021-13203-2015NE800026

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais publicada no D.O.U. nº 176 de 15/09/2015, Seção 3, página 7, referente aos direitos autorais patrimoniais sobre a obra coletiva onde se lê: "O Novo Mapa de Solos do Brasil - Escala 1:5.000.000". Leia-se: "O Novo Mapa de Solos do Brasil - Escala 1:5.000.000".

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Espécie: Termo de Licença para Uso de capítulos Técnicos; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85) e Associação Brasileira dos Criadores de Suínos - ABCS (89.780.738/0001-22); Objeto: "Licenciar Capítulos de Livro", Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 60 meses; Data de assinatura: 21/08/2015; Signatários: Janice Reis Ciaci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Marcelo Dias Lopes, pela ABCS.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 007/2014; Contratante: Embrapa Suínos e Aves, CNPJ: 00.348.003/0065-85; Contratado: Construtora Foscarini Ltda. EPP, CNPJ: 11.517.944/0001-57; Objeto: Alteração de valor do contrato original, devido a supressões de ordem técnica promovidas no projeto original. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2014; Valor da Glosa: R\$ 72.771,39; Valor atualizado do contrato: R\$ 830.579,32; Data de assinatura: 11/09/2015; Signatários: Armando Lopes do Amaral, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Suínos e Aves e Sr. Antônio Luis Foscarini, Sócio Administrador da empresa Construtora Foscarini Ltda. EPP.

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 007/2014; Contratante: Embrapa Suínos e Aves, CNPJ: 00.348.003/0065-85; Contratado: Construtora Foscarini Ltda. EPP, CNPJ: 11.517.944/0001-57; Objeto: Dilação do prazo de execução dos serviços e o acréscimo na remuneração devida ao contratado, devido a alterações de ordem técnica promovidas no projeto original. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2014; Valor do aditivo: R\$ 140.674,54; Valor atualizado do contrato: R\$ 971.253,86; Data de assinatura: 11/09/2015; Data de vigência do contrato: Até 08/02/2016; Signatários: Armando Lopes do Amaral, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Suínos e Aves e Sr. Antônio Luis Foscarini, Sócio Administrador da empresa Construtora Foscarini Ltda. EPP.

**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO
HORIZONTE**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 130057

Número do Contrato: 2/2012.
Nº Processo: 21170000093201232.
PREGÃO SISPP Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07534224000122. Contratado: TBI SEGURANCA EIRELI - Objeto: Prestação de serviço de segurança e vigilância armada na sede do 5º DISME. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/10/2015 a 07/10/2016. Valor Total: R\$281.146,92. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 18/09/2015.

(SIDEC - 22/09/2015) 130057-00001-2015NE800006

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
BELEM**
**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 3/2015**

O presente Pregão Eletrônico nº 03/2015, cujo objeto é a aquisição de material laboratorial que será utilizado nos Estudos de Epidemiológicos para Avaliação de Circulação Viral na Região Norte, visando a ampliação da Zona Livre de Febre Afosa com Vacinação, bem como será utilizado no Estudo Epidemiológico de Influenza Aviária e Newcastle em atendimento a demanda do PNEFA e do PNSA, teve como resultado o seguinte: 1- QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - Item 14 - VITotal-R\$ 80.000,00; 2- JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO-EPP - Itens: 7,8,9,10,11,12 e 13 - VITotal-R\$ 74.190,00. Valor Global-R\$ 154.190,00. Itens cancelados: 1,2,3,4,5,6 e 15.

(SIDEC - 22/09/2015) 130017-00001-2015NE000003

PREGÃO Nº 4/2015

O presente Pregão Eletrônico nº 04/2015, cujo objeto é a aquisição de material laboratorial que será utilizado nos Estudos de Epidemiológicos para Avaliação de Circulação Viral na Região Norte, visando a ampliação da Zona Livre de Febre Afosa com Vacinação, em atendimento a demanda do PNEFA, teve como resultado o seguinte: Itens 01, 02 e 03 - EPPENDORF DO BRASIL LTDA - Valor Global-R\$ 34.065,50.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO
Pregoeira

(SIDEC - 22/09/2015) 130017-00001-2015NE000003

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM
PEDRO LEOPOLDO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000063201540.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticas e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Decreto 7892/2013. Vigência: 11/09/2015 a 11/09/2016. Valor Total: R\$45.083,10. Fonte: 100000000 - 2015NE800069. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SIDEC - 22/09/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 42/2013.
Nº Processo: 21181000070201380.
PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07664483000178. Contratado: AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula terceira e reajustar os preços de acordo com a cláusula sétima do contrato original. Fundamento Legal: ART. 54, II e + 8º DO ART.65 DA LEI 8666/93. Vigência: 13/09/2015 a 13/09/2016. Valor Total: R\$41.133,72. Fonte: 100000000 - 2015NE800098. Data de Assinatura: 09/09/2015.

(SIDEC - 22/09/2015) 130058-00001-2015NE800047

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/2015**

Diante do número insuficiente de participantes os licitantes resolveram não entregar seus envelopes e também se ausentaram da sessão. Diante deste fato o Presidente da CPL declarou a Licitação Deserta, conforme no § 3º c/c § 7º do Art. 22 da Lei nº 8.666.

PAULO ROBERTO DE BARROS SALOMÃO
DAVID
Presidente da CPL

(SIDEC - 22/09/2015) 130016-00001-2015NE800001

**SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL
E COOPERATIVISMO**
EXTRATOS DE PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 817036/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, CNPJ nº 02.070.621/0001-77. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 202.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00. Vigência: 07/08/2015 a 18/09/2016. Data de Assinatura: 22/09/2015. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICUL. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 22/09/2015)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 817692/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MONTE DO CARMO PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.067.891/0001-66. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 500.510,00. Valor de Contrapartida: R\$ 510,00. Vigência: 02/09/2015 a 18/09/2016. Data de Assinatura: 22/09/2015. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICUL. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 22/09/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2015 ao Convênio Nº 798181/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: IBIRAREMA PREFEITURA, CNPJ nº 46.211.694/0001-07. Aumentar o valor da contrapartida. Valor Total: R\$ 229.999,25. Valor de Contrapartida: R\$ 29.999,25. Vigência: 31/12/2013 a 04/07/2016. Data de Assinatura: 22/09/2015. Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, CPF nº 228.546.570-04. Conveniente: THIAGO ANTONIO BRIGANO, CPF nº 306.487.818-28.

(SICONV(PORTAL) - 22/09/2015)

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Termo de Execução Descentralizada nº 22, de 22 de Setembro de 2015.
Espécie: Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal do Pará. Processo: 21030.000454/2015-98. Objeto: apoiar a realização do IX Congresso Brasileiro de Agroecologia, no valor de: R\$ 79.050,00. Vigência: 22/09/2015 a 31/01/2016. Data de assinatura: 22/09/2015. Assinam: Caio Tibério Dornelles da Rocha - CPF: 228.546.570-04 - Secretário - SPRC/MAPE e Carlos Edilson de Almeida Maneschy - CPF: 066.166.902-53 - Reitor da Universidade Federal do Pará.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO DISTRITO FEDERAL**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21016000453201521, publicada no D.O.U. de 24/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) em proveito da SFA-DF Novo Edital: 23/09/2015 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sbm Quadra I Bloco D Palácio do Desenvolvimento 5º Andar Asa Norte - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO BERNARDO DE FARIAS
Pregoeiro

(SIDEC - 22/09/2015) 130014-00001-2015NE800036

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO CEARÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 130022

Nº Processo: 21014000324201553.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A.-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel, mediante o regime de execução indireta, visando atender a SFA-CE, conforme especificação e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. Vigência: 08/09/2015 a 08/09/2016. Valor Total: R\$90.945,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800401. Data de Assinatura: 08/09/2015.

(SIDEC - 22/09/2015) 130022-00001-2015NE800032



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 21/2016

Processo Nº 21181.000070/2013-80
Pregão Eletrônico n.º 15/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.664.483/0001-78**, sediada à Rua Varginha, nº 74, Bairro Alvorada, no Município de Contagem/MG, CEP 32041-490, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Técnica, a Sra. **Ana Gláucia Oliveira Callegari**, portadora da cédula de identidade nº. M 4.910.165, inscrita no CPF sob o nº. 030.556.256-84, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000070/2013-80, Pregão Eletrônico nº 15/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da área externa do item 02 (dois) referente ao serviço prestado na Unidade de Belo Horizonte, bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

2.1. Haverá supressão da área externa dos laboratórios LASO/LACQSA contemplados no item 2 (dois) no valor total de R\$ 955,44 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a 2,32% (dois, vírgula trinta e dois por cento) do valor total do Contrato.

Pág 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Assim o valor total do Contrato passa de R\$ 41.133,72 (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para R\$ 40.178,28 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 13/09/2016 e término em 13/09/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em R\$ 3.348,19 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 40.178,28 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Local de Execução	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG - Av. Rômulo Joviano, s/nº. Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000	Mês	12	R\$ 1.423,02	R\$ 17.076,24
2	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Área interna – Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO e Laboratório de Controle e Qualidade da Segurança Alimentar – LACQSA - Avenida Raja Gabáglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG CEP 30.380-090	Mês	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
3	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres – LABV - Av. Procópio Estela, 1.350, Bairro Alto da Serra - Cx. Postal nº 122, Andradas/MG, CEP: 37.795-000	Mês	12	R\$ 1.175,58	R\$ 14.106,96
4	Serviço de controle ambiental de pragas e vetores, com fornecimento de produtos químicos e equipamentos, necessários à execução do contrato.	Laboratório Oficial de Fertilizantes e Correlatos – LOFC - Rua Alameda do Café, nº 1000 – Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37026-400	Mês	12	R\$ 534,59	R\$ 6.415,08



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos (0780662) a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

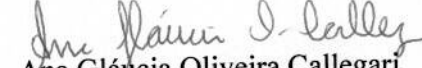
CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 02 de setembro de 2016.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Ana Gláucia Oliveira Callegari
CONTRATADA

Testemunhas:


Renato Luiz G. Araujo
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Pág 3 de 3



PREGÃO Nº 27/2016 - UASG 135029

Nº Processo: 160/16 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de confecção de peças de comunicação visual. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO BOUCAS FARIAS
Chefe-Geral

(SIDE - 15/09/2016) 135029-13203-2016NE00001

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 183/2016 - UASG 135030

Nº Processo: 21202.514/2016 . Objeto: Contratação de serviços especializados no ramo de hotelaria para a Embrapa Suínos e Aves Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Devido ao preço acima do valor de referência apresentado no Pregão 27/2016 Declaração de Dispensa em 14/09/2016. ARMANDO LOPES DO AMARAL, Chefe Adjunto Administrativo Substituto. Ratificação em 15/09/2016. JÁ-NICE REIS CIACCI ZANELLA, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 15.228,00. CNPJ CONTRATADA : 77.751.741/0001-39 HOTEL PESSINI LTDA - ME. Valor: R\$ 7.380,00. CNPJ CONTRATADA : 86.547.635/0001-29 VERDE VALE SERVICOS LTDA - EPP. Valor: R\$ 7.848,00

(SIDE - 15/09/2016) 135030-13203-2016NE800021

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/09/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Vigilância Armada para a Embrapa Suínos e Aves. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 16/09/2016 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamandua - cx.postal 21 Distrito de Tamandua - CONCORDIA - SC. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2016, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 15/09/2016) 135030-13203-2016NE800021

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licença, Implantação e Manutenção de Software nº 25200.16/0332-4; Partes: Embrapa e Alterdata Tecnologia em Informática Ltda. Objeto: Fornecer o licenciamento de uso, não exclusivo, implantação e manutenção do Software, de acordo com as especificações da Proposta/Pedido de venda e a Nota Fiscal emitida; Valor Global: R\$5.048,00; Vigência: 15/08/2016 a 14/08/2017; Data Assinatura: 15/08/2016; Signatário: Reginaldo Resende Coelho e Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

ESCRITÓRIO DE LONDRINA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0333-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Lagoa Bonita Sementes Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS 264, safra 2016/2016; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2016; Valor Global: R\$15.984,64; Vigência: 08/06/2016 a 10/08/2017; Data Assinatura: 08/06/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Andrea Fellet Orsi.

ESCRITÓRIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0334-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sociedade Vitaceca de Desenvolvimento Vitícola Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Videira, BRS Carmem, Isis, Magna, Margot, Nubia, Violeta, Vitória; safra 2016 a 2019; Valor Global: R\$52.500,00; Vigência: 09/05/2016 a 31/12/2019; Data Assinatura: 09/05/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Murillo de Albuquerque Regina.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE OFERTA Nº 6/2016

A Embrapa Produtos e Mercado- Escritório de Campinas torna público o Resultado de Habilitação do Edital de Oferta nº 06/2016; Objeto: Habilitação de produtores interessados na constituição de jardim clonal e inscrição de unidade de propagação in

vitro para produzir e comercializar mudas da cultivar protegida de bananeira BRS Pacoua; Empresas/Produtores habilitados: Campo Biotecnologia Vegetal Ltda. (Cruz das Almas/BA), Renasem BA-00124/2005, CNPJ 05.043.652/0002-08, lhe sendo atribuídos 3 lotes de material propagativo oriundo de planta básica da cultivar protegida de bananeira da Embrapa BRS Pacoua.

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÃES
Gerente-Geral

ESCRITÓRIO DE CANOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 25200.16/0335-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Wuesley Juraczky; Objeto: Produção e Comercialização de Mandioquinha-salsa: Cultivar: Amarela do Senador Amaral; Modalidade: Processo de Oferta nº 005/2016; Valor Global: R\$486.000,00; Vigência: 30/05/2016 a 30/05/2019; Data Assinatura: 30/05/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Wuesley Juraczky.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Termo de Cooperação Técnica; Partes: Embrapa Trigo e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, CNPJ 89.161.475/0001-73 e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR CNPJ 92.773.142/0001-00, denominada EMATER/RS-ASCAR; CNPJ: Objeto: Conjugação de esforços para o planejamento e a condução de ações de Intercâmbio e Transferência de Tecnologia na área de conservação do solo, manejo integrado de pragas e sistemas de produção de trigo, de cereais de inverno e de outras culturas; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado a título de contrapartida: R\$1.490.011,86 (Embrapa R\$745.005,93 e a EMATER-ASCAR R\$745.005,93) Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 09/09/2016; Período: 09/09/2016 a 31/12/2020; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e Clair Tome Kuhn, Presidente da EMATER/RS e Superintendente Geral da ASCAR representante da Cooperante.

Espécie: Instrumento de doação referente ao Contrato de Comodato Cód. Embrapa 21100.14/0069-4-01; Partes: Embrapa Trigo e Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; CNPJ: 20.3320.503/0001-51 Objeto: Doação de Notebook ASUS VIVOBOOK S550CB-FH71T à Embrapa; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado: Não se aplica; Modalidade: Não se aplica; Doação a partir de: 16/09/2016; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente da FUNARBE.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Adão da Silva Acosta, CPF 321.531.390-15, Aldemir Pasinato, CPF 582.424.570-34, Anderson Santi, CPF 899.878.960-49, Cláudia Cristina Clebsch, CPF 997.416.010-34, Cláudia Vieira Godoy, CPF 160.760.078-18, Francisco Tenório Falcão Pereira, CPF 246.836.120-20, Gilberto Rocca da Cunha, CPF 334.513.970-72, Henrique Pereira dos Santos, CPF 125.494.360-91, Ingrid de Almeida Rebecchi, CPF 033.662.830-76, Joseani Mesquita Antunes, CPF 931.566.340-34, José Ubirajara Vieira Moreira, CPF 168.308.408-05, Jorge Lemaíns, CPF 273.641.940-53, Leila Maria Costamilan, CPF 491.679.100-25, Liege Camargo da Costa, CPF 931.012.360-53, Lisandra Lunardi, CPF 623.132.310-20, Luiz Eichelberger, CPF 243.649.750-87, Marcelo Fernandes de Oliveira, CPF 067.729.898-64, Márcio Pacheco da Silva, CPF 498.226.830-49, Marcos Caraffa, CPF 313.151.860-04, Mercedes Concorórdia Carrao-Panizzi, CPF 164.504.850-00, Mécio Luiz Strieder, CPF 019.734.929-38, Paulo Fernando Bertagnolli, CPF 197.038.640-15, Rafael Moreira Soares, CPF 650.100.510-87, Renato Serena Fontaneli, CPF 225.842.340-68, Taynara Possesom, CPF 022.952.060-06, Vladirene Macedo Vieira, CPF 003.046.310-60; Objeto: Os Cedentes cedem à Embrapa a título gratuito, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada: "Soja: resultados de pesquisa 2015/2016" - Documentos Online nº 155 - ISSN 1518-6512, outubro, 2015, conforme respectiva participação. A cedente Liege Camargo da Costa, CPF 931.012.360-53, cede da mesma forma, à Embrapa os direitos patrimoniais decorrentes de sua autoria na criação da imagem correspondente a seu crédito (Figura C) pag. 31), utilizada para ilustrar a referida obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 14/09/2016; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Trigo e os cedentes acima.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0033/2016 - Embrapa Lava e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de expediente - 33390.30.16. Item(ns): 1, 2. Fornecedor: Vera Lúcia Bucco Vassão - ME; CNPJ: 18.981.954/0001-98; Valor total da ATA: R\$ 67.120,00; Vigência: 12/09/2016 a 11/09/2017. Data da assinatura: 12/09/2016.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2
AO CONVÊNIO Nº 88/2012

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 088/2013, SICONV nº 778283/2012, Processo nº 00350.003923/2012-95, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº. 08.272.049/0001-05. Interviente: Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº. 08.241.739/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 088/2012, SICONV nº 778283/2012, para 25 de fevereiro de 2017. Assinaturas: Dayvson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04, Guilherme Moraes Saldanha - Secretário de Estado - SAPE/RN - CPF: 655.288.674-87 e Robinson Mesquita de Faria, Governador do Estado do Rio Grande do Norte - CPF: 157.050.994-87. Data da assinatura: 29 de Agosto de 2016.

SECRETARIA DE DESFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043001004201654. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração irradiada para Aves SPF em proveito do Lanagro-SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº J.santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-28-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador

(SIDE - 15/09/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDOEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40/2016 UASG 130058

Nº Processo: 21181000966201610 . Objeto: Aquisição de disjuntor para acionamento de grupo gerador de emergência. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Responsáveis por manter a alimentação de energia elétrica aos equipamentos e sistemas críticos Declaração de Dispensa em 15/09/2016. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/mg. Ratificação em 15/09/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/mg. Valor Global: R\$ 9.268,48. CNPJ CONTRATADA : 00.084.835/0001-77 SUPORTE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP.

(SIDE - 15/09/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 42/2013. Nº Processo: 21181000070201380. PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07664483000178. Contratado : AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME. Objeto: Supressão da área externa do item 02 (dois) referente ao serviço prestado na Unidade de Belo Horizonte, bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato original. Fundamento Legal: + 1º do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/09/2016 a 13/09/2017. Valor Total: R\$40.178,28. Fonte: 100000000 - 2016NE800036. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 15/09/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 26/2015. Nº Processo: 21181000063201540. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/09/2016 a 11/09/2017. Valor Total: R\$45.083,10. Fonte: 100000000 - 2016NE800151. Data de Assinatura: 06/09/2016.

(SICON - 15/09/2016) 130058-00001-2016NE800011